

0002	Refrigerador Frost Free, com 01 porta, contendo compartimento de congelamento rápido, cor branca, voltagem 110 v ou bivolt, capacidade igual ou superior a 280 litros, com pelo menos duas prateleiras, com controle de temperatura do refrigerador. Dimensões equivalente ou superior a: largura 61,6 cm altura 153,9 cm profundidade 69,1 cm. Consumo de energia mensal classificação A, garantia mínima de 12 meses (COTA ITEM 1)	23,00	UND	CONSUL	R\$ 2.654,60	R\$ 2.654,60	0,00	Comercio Flex Eireli
------	--	-------	-----	--------	-----------------	--------------	------	----------------------

RAFAELA RAMIRO PONTES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
33.859.616/ 0001-71	MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	AV. ADALBERTO SIMÃO NADER, 1631, REPÚBLICA, -	VITORIA - ES	FERNANDA VIEIRA FRITZEN	091192159- 16	47- 3041- 3006
41.819.055/ 0001-05	Comercio Flex Eireli	Rua 93, quadra F 14 Lote 37, 297 - Setor Sul	GOIANIA - GO	Guilherme Henrique da Silva Brandão	038.277.851- 03	(62) 98254- 5532 3609- 9486

Protocolo 0032464934

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/ 2022/SUPEL_RO**

Origem:	Pregão Eletrônico nº067/ 2022				
Data da Publicação no DOE:	28/ 09/2022	Data da Publicação da Homologação:	09/ 09/2022	Processo nº	0029.133030/ 2020- 35
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Equipamento para cozinha, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado

de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no

Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
	BATEDEIRA PLANETÁRIA: CAPACIDADE 12 LITROS, TENSÃO (BIVOLT) 127/220 V, COM 6 VELOCIDADES, POTÊNCIA NOMINAL 1/4 CV, ROTAÇÃO 472 RPM, CONSUMO 0,18 KW/H à 0,40 KW/H, A 750 X L 340 X P 650 MM. CORPO CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/1020 COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; TACHO ESTAMPADO EM AÇO INOXIDÁVEL 304, EQUIPADO COM SENSOR MAGNÉTICO QUE SOMENTE HABILITARÁ O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA COM O MESMO NA POSIÇÃO DE TRABALHO; BATEDORES EM ALUMÍNIO ESPECIAIS PARA CADA FUNÇÃO							VMLX
					R\$			

0001	(GARFO, RAQUETE E GLOBO); TAMPA SUPERIOR FABRICADA EM ABS, TERMICAMENTE CONFORMADA; INTERFACE DE SEGURANÇA QUE EFETUA O MONITORAMENTO DA INTEGRIDADE DOS BOTÕES DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÕES MÓVEIS; PROTEÇÃO MÓVEL INTERTRAVADA COM DUAS CHAVES ELETROMECÂNICAS COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL, QUE IMPEDE O ACESSO À ÁREA DO BATEDOR E QUE, AO SER ABERTA, EFETUA A PARADA IMEDIATA. DIMENSÕES MÍNIMAS: A 750 X L 340 X P 650 MM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	147,00	UND	MANÁ	3.684,80	R\$ 3.553,40	-3,57	ELETRONICOS EIRELI
------	--	--------	-----	------	----------	--------------	-------	--------------------

0002	FOGÃO DE 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO: MODELO DE CENTRO; PARA USO SOBRE PISO; COM ESTRUTURA EM AÇO; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP; COM 4 (QUATRO) QUEIMADORES DUPLOS COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS; QUEIMADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE; MANÍPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS; GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE; COM FORNO AUTOLIMPANTE; COM 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; PORTA DO FORNO EM VIDRO PANORÂMICO; ACENDIMENTO MANUAL. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	85,00	UND	MISTER	R\$ 2.383,38	R\$ 2.288,99	-3,96	ARGOS LTDA
------	--	-------	-----	--------	-----------------	--------------	-------	------------

0003	FOGÃO DE 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO: MODELO DE CENTRO; PARA USO SOBRE PISO; COM ESTRUTURA EM AÇO; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP; COM 06 (SEIS) QUEIMADORES DUPLOS COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS; QUEIMADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE, MANÍPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS; GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE; COM FORNO ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO (EASY CLEAN); COM 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; PORTA DO FORNO EM VIDRO PANORÂMICO; ACENDIMENTO MANUAL. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	157,00	UND	MISTER	R\$ 3.297,58	R\$ 2.694,36	- 18,29	ARGOS LTDA
------	---	--------	-----	--------	--------------	--------------	---------	------------

RAFAELA RAMIRO PONTES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
03.800.477/0001-40	VMLX ELETRONICOS EIRELI	RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659 - IMIGRANTES	TURVO - SC	MARIA FAVARIN DANDOLINI	918.763.709-04	(48) 3525-0688
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	Rua Dr. Fritz Muelle, 744 - Do Salto	BLUMENAU - SC	Jonathan Pereira	074.899.669-90	(47) 3057-3930

Protocolo 0032297350